

ESTADO DE SANTA CATARINA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR 8º BBM – TUBARÃO

BOLETIM INTERNO nº 038/2020

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

EDITAIS:

EDITAL nº 201/2020-DE/CBMSC - (Processo nº 201/2020-DE)

**SELEÇÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIS (CFGVC)
JAGUARUNA 2020/2021**

O Diretor de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina torna público que, no período de **28 de setembro a 27 de outubro 2020**, encontram-se abertas as inscrições para a seleção do Curso de Formação de Guarda-Vidas Civis (CFGVC), para atuação na Operação Veraneio 2020/2021, na área do 2º/1º/1ª/8º BBM - Jaguaruna - SC.

EDITAL nº 198/2020/DE/CBMSC - (Processo nº 198/2020-DE)

**SELEÇÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIS (CFGVC)
GAROPABA 2020/2021**

O Diretor de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina torna público que, no período de **05 de outubro a 20 de outubro 2020**, encontram-se abertas as inscrições para a seleção do Curso de Formação de Guarda-Vidas Civis (CFGVC), para atuação na Operação Veraneio 2020/2021, na área do 3º/2º/8º BBM – Garopaba - SC.

EDITAL nº 199/2020/DE/CBMSC - (Processo nº 199/2020-DE)

**SELEÇÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIS (CFGVC)
IMBITUBA 2020/2021**

O Diretor de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina torna público que, no período de **24 de setembro a 23 de outubro 2020**, encontram-se abertas as inscrições para a seleção do Curso de Formação de Guarda-Vidas Civis (CFGVC), para atuação na Operação Veraneio 2020/2021, na área do 1º/2ª/8º BBM - Imbituba - SC.

EDITAL nº 200/2020/DE/CBMSC - (Processo nº 200/2020-DE)

**SELEÇÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIS (CFGVC)
LAGUNA 2020/2021**

O Diretor de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina torna público que, no período de **24 de setembro a 16 de outubro 2020**, encontram-se abertas as inscrições para a

seleção do Curso de Formação de Guarda-Vidas Civis (CFGVC), para atuação na Operação Veraneio 2020/2021, na área do 2º/2ª/8º BBM - Laguna - SC.

Quartel da DE, Florianópolis, 22 de setembro de 2020.

GUIDEVERSON DE LOURENCO HEISLER – Ten Cel BM
Diretor de Ensino do CBMSC

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

PORTARIAS:

PORTARIA Nº 002/2020/B-3, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

O COMANDANTE DO 3º/2ª/8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR no uso de suas atribuições legais, segundo o Regulamento Geral do Serviço Comunitário do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, Art. 28, aprovado pela PORTARIA Nr 303, DE 26 DE JULHO DE 2019, resolve PROMOVER, em conformidade com o Capítulo X do Regulamento Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina aprovado pela PORTARIA Nr 303, DE 26 DE JULHO DE 2019, respeitando o Art. 27, §1º, incisos do I ao V, os seguintes Bombeiros Comunitários abaixo relacionados, pertencentes ao quadro do 3º/2ª/8º BBM – Garopaba:

a) ao 2º grau -BC Júnior classe 3:

Bombeiro Comunitário **GUILHERME LIMA GUNTHER**, a contar de 05/12/2019
Bombeira Comunitária **PRISCILA LÚCIO JOAQUIM**, a contar de 05/12/2019
Bombeiro Comunitário **GEISON SCHIMIDT**, a contar de 10/02/2020
Bombeiro Comunitário **LUCAS SOETHE**, a contar 10/02/2020
Bombeiro Comunitário **LUIZ CARLOS OLIVEIRA FILHO**, a contar de 02/07/2020
Bombeira Comunitária **NAYARA ROBERTA MARLI CABRAL**, a contar de 26/09/2020
Bombeira Comunitária **ADRIELE BEVILAQUA DELLEPIANE**, a contar de 05/12/2019

b) ao 3º grau -BC Júnior classe 2:

Bombeira Comunitária **GISELE DAL-BÓ ALEXANDRE**, a contar de 02/07/2019
Bombeiro Comunitário **MURILO VIEIRA DA COSTA**, a contar de 05/12/2019
Bombeira Comunitária **CAROLINE KNEBEL NASS**, a contar de 26/09/2020
Bombeiro Comunitário **DANIEL BORGES RODRIGUES**, a contar de 26/09/2020
Bombeiro Comunitário **DENISSON EDUARDO DE M. CUNHA**, a contar de 26/09/2020
Bombeira Comunitária **TAISE MARQUES ALEXANDRE**, a contar de 26/09/2020
Bombeira Comunitária **GISELLE RENATA VIEIRA**, a contar de 26/09/2020

c) ao 4º grau -BC Júnior classe 1:

Bombeira Comunitária **FABIANE CARDOSO SILVEIRA**, a contar de 05/12/2019
Bombeira Comunitária **KATIA DE BEM ANDRADE**, a contar de 02/07/2019
Bombeiro Comunitário **JONAS MORAIS PEREIRA**, a contar de 02/07/2020

d) ao 5º grau -BC Sênior classe 3:

Bombeiro Comunitário **JOSIMAR DA SILVA**, a contar de 02/07/2020
Bombeiro Comunitário **JESSY MARTINS DA SILVEIRA**, a contar de 02/07/2020

e) ao 6º grau -BC Sênior classe 2:

Bombeiro Comunitário **MARCELINO VICENTE**, a contar de 05/12/2019
Bombeiro Comunitário **EDUARDO DE OLIVEIRA SOARES**, a contar de 05/12/2019
Bombeiro Comunitário **SAULO SÉRGIO BERNARDO**, a contar de 05/12/2019

Bombeiro Comunitário JOSÉ ROBERTO FARIAS, a contar de 05/12/2019
Bombeiro Comunitário ADILSON DA SILVA, a contar de 10/02/2020

f) ao 9º grau -BC Pleno classe 2:
Bombeira Comunitária ROSIMAR PACHECO MARTINS, a contar de 26/09/2019
Bombeiro Comunitário JULIANO FREITAS BATISTA, a contar de 10/02/2020

*ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO – Cap BM
Comandante da 2ª/8ª BBM
Nota BI 038 – 2ª/8ª BBM – Imbituba (24/09/20).*

I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

Sem Alteração.

II – ALTERAÇÃO DE SUB TEN E SARGENTOS

Sem Alteração.

III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

VISITA MÉDICA:

Do Sd BM Mtcl 930597-1 Paulo Eduardo **Figueiredo** Martins do 3º/2ª/8ºBBM – Garopaba, compareceu a Formação Sanitária da 8ª RPM, recebendo parecer: "Necessita dar assistência permanente a pessoa da família (filho), durante 01 (hum) dia a contar de 12/09/2020", conforme parecer do Cap PM Médico Mtcl 933885-3 Alexandre Nunes Medeiros, da FS/8ª RPM - CRM/SC 13965.

Nota BI 038 – 2ª/8ª BBM – Imbituba (24/09/20).

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

SOLUÇÃO:

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA APLICAR A MEDIDA DISCIPLINAR (Artigos 14 a 18 do Decreto Estadual nº 12.112/1980) - PAD Nº 133/2020/CBMSC

O presente Processo Administrativo Disciplinar nº 133/2020/CBMSC, que tem como acusado o ST BM RR Mtcl 914889-2 José Feliciano Alves, do 3º/1º/1ª/8º BBM – Jaguaruna, foi instaurado para apurar, em tese, a prática de transgressão disciplinar ao ter o bombeiro militar acusado, emprestado material sob sua guarda sem autorização de seu comandante, causando transtornos administrativos, infringindo, em tese, os itens 16, 20, 39 e 40 do Decreto 12.112/80 - Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais.

Tendo recebido os autos da 2º Ten BM Mtcl 934055-6 Bárbara Fortkamp, Encarregada do PAD, RESOLVO:

1. Concordar em parte com a solução do encarregado, e entender que, de acordo com os elementos colhidos no presente PAD, não há quaisquer evidências que ensejem as transgressões disciplinares dos itens 16, 20 e 40 do Anexo "A". Contudo, discordo da encarregada em específico quanto ao item "39) Retirar ou tentar retirar de qualquer lugar sob jurisdição bombeiro militar, material, viatura ou animal, ou mesmo dele servir-se sem ordem do responsável ou proprietário". Nos autos não resta qualquer dúvida do empréstimo do material (EPs) do ST Feliciano ao Cb

Matias. Seu comandante, Sgt Eliseu não foi consultado quanto ao empréstimo, nem mesmo informado da situação, sendo “surpreendido” após conferência dos materiais por um Comandante de OBM. O ST Feliciano é militar antigo e conhecedor dos ritos da corporação, sabe que deveria ter realizado a comunicação para evitar futuros problemas com as trocas de EPIs que haviam sido emprestadas pelas demais OBMs do 8ºBBM ao Aeroporto, tanto que na Fls 30, relatou: “Perguntado se no caso de necessidade de empréstimo de material do Estado teria que ter autorização disse que teria que ter autorização do comando”. Tal ato do acusado gerou transtornos administrativos até a resolução do caso.

2. Classificar a transgressão disciplinar como Média, na forma do art. 19 do Decreto nº 12.112/1980;

3. Punir o acusado com 24 HORAS DE DETENÇÃO, por ter praticado a transgressão disciplinar prevista no item 94 do Anexo I do Decreto nº 12.112/1980;

4. Na aplicação da punição foi levado em consideração a sanção estabelecida Anexo I do R-PAD do CBMSC para a transgressão disciplinar de nº 39 (04 dias de Prisão) e as circunstâncias atenuantes de nº 1 (bom comportamento), nº 2 (relevantes serviços prestados) e do art. 17 do Decreto 12.112/1980;

5. Por força da Lei federal Nr 13.967, de 26 de dezembro de 2019, que alterou o art. 18, do Decreto-Lei Nr 667, de 02 de julho de 1969, vedando a aplicação de medida restritiva e privativa de liberdade aos militares estaduais, o bombeiro militar acusado não deverá cumprir a punição aplicada. Os demais efeitos administrativos previstos para a punição aplicada permanecem inalterados;

6. Determinar ao Sargenteante da 1ª/8º BBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão;

7. Publicar em Boletim Interno do 8º BBM;

8. Inserir cópia digitalizada dos autos no Sistema Corregedoria e a punição nos assentamentos do militar no SIGRH, após esgotados os recursos administrativos;

9. Arquivar os presentes autos na Corregedoria do 8º BBM.

GUILHERME VIRÍSSIMO DA SERRA COSTA – Cap BM
Comandante da 1ª/8º BBM

Assina: _____
RAFAEL FORTUNATO CAMILO – Maj BM
Resp. p/ Cmdo do 8º BBM